

Matrículas e renovação - Orientações para os encarregados de educação

2º, 3º Ciclo e Secundário

1- O pedido de matrícula ou de renovação deve ser realizado via Internet na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatrículas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

2- Caso se verifique a impossibilidade de apresentar o pedido de matrícula por via eletrónica, o encarregado de educação pode, em alternativa, apresentar o pedido de matrícula presencialmente nos serviços Administrativos do Agrupamento, na Escola Secundária Engº Acácio Calazans Duarte, mediante marcação prévia através do email ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com ou do telefone 244575140, procedendo estes serviços ao registo eletrónico no Portal das Matrículas.

3- O período normal do pedido de matrícula ou renovação para os 2º, 3º ciclos e secundário decorre desde o dia da receção da ficha informativa com a situação escolar final do aluno até ao dia 10 de julho.

Para efeitos de seriação dos alunos com vista à obtenção de vaga serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram a matrícula dentro do prazo.

4- No ato de matrícula ou renovação, são necessários os seguintes documentos e dados pessoais:

- a)** o número de identificação fiscal (NIF) dos alunos, no caso de o terem atribuído;
- b)** o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- c)** o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- d)** o número de identificação da segurança social (NISS);
- e)** os dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações. Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados aos serviços escolares os seguintes documentos:
- f)** os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe;
- g)** o comprovativo da morada da área de residência - apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- h)** o comprovativo da morada da atividade profissional - apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- i)** o comprovativo de que o educando frequenta a escolaridade com relatório técnico-pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

5- Os dados recolhidos estão sujeitos aos limites constitucionais e legais, designadamente ao previsto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados. Por essa razão, no ato da matrícula o encarregado de educação toma conhecimento da informação cuja recolha é obrigatória e autoriza a recolha de informação

suplementar, desde que concorde com os fins a que esta se destina e que estão explicitados no formulário eletrónico de registo de matrícula.

6- Para os **5.º e 7.º anos de escolaridade** no pedido de renovação de matrícula o encarregado de educação deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida.

A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no despacho normativo nº 5/2020.

7- Para o **10.º ano de escolaridade**, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino e o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos e os Cursos Profissionais que constituem a oferta educativa do Agrupamento disponibilizada na página <http://age-mgpoente.pt/>.

Também podem encontrar informação sobre a oferta educativa e formativa na Internet na página da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (separador Escolas > Rede de Oferta Formativa) através da ligação [www.dgeste.mec.pt].

A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no despacho normativo nº 5/2020.

8- A matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição dos alunos pelos estabelecimentos de ensino.

9- Para os alunos candidatos aos auxílios económicos da Ação Social Escolar (ASE), os encarregados de educação devem preencher o **formulário anexo** e devolver para o email ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com.

10- O serviço de transporte escolar destina-se aos alunos que frequentam o 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário, residentes no concelho da Marinha Grande, que residem a mais de 1Km do estabelecimento de Ensino que frequentam. A adesão ao serviço é efetuada por ano letivo.

Os encarregados de educação que pretendam que os seus educandos usufruam do serviço de transporte devem aceder ao seguinte endereço <https://bit.ly/2KNKc1e> e preencher os dados solicitados.

Em caso de dúvidas ou de esclarecimentos adicionais deverá enviar email para o seguinte endereço: servico.educacao@cm-mgrande.pt ou ligar para o número de telefone 244573300.

11- Os alunos que necessitarem de um novo cartão eletrónico do aluno devem enviar o pedido para o email ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com.

Nota: O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

Marinha Grande, 15 de junho de 2020

O Diretor
Cesário Silva